

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2024.

Ao Senhor

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Bloco B – Subsolo - CEP: 70818-900 - Brasília/DF E-mail: secex.cif.sede@ibama.gov.br

Assunto: Atividade não prevista no Planejamento Anual – Revisão do PMQACH

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrado entre Órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., Ministério Público Federal, Ministérios Públicos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Defensoria Pública da União e Defensorias Públicas do Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, homologado na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais;

Considerando as Notas Técnicas CT-Saúde nº 10/2017, nº07/2018, nº08/2018, nº11/2018, nº16/2019, nº 22/2019, nº 25/2020, nº 54/2021 e nº 83/2023 e as Deliberações do CIF nº 95/2017, 129/2017, 198/2018, 247/2018, 265/2019, nº 513/2021 e 707/2023, que trazem diretrizes para o Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH);

Considerando que o PMQACH tem por objetivo monitorar a qualidade da água consumida pela população direta e indiretamente atingida pelo rompimento da barragem de Fundão/Mariana-MG, por um período de 10 anos, podendo ser prorrogado, de forma a subsidiar a avaliação da qualidade

da água e a adoção da melhorias necessárias para tornar a água potável, permitindo a implantação ou adequação do tratamento em sistemas de abastecimento de água e soluções alternativas nas localidades em que foram verificados parâmetros em desacordo com a legislação de potabilidade da água vigente;

Considerando a necessidade de revisão bianual do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH), conforme a Deliberação n. 513/2021;

Considerando a necessidade de ajustes urgentes no processo de trabalho, contribuindo para a otimização de recursos empregados nas atividades do monitoramento da qualidade da água;

Considerando a necessidade de trazer maior confiabilidade aos dados produzidos pelo PMQACH para a população direta e indiretamente atingida pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana-MG;

Considerando que o Eixo Prioritário 9 – Abastecimento de Água para Consumo Humano (Processo 1000462-20.2020.4.01.3800) abrange a avaliação do cumprimento da cláusula 171 do TTAC em relação às estações de tratamento de água afetadas pela lama de rejeitos do rompimento da barragem de Fundão (Item 1), também incluindo a análise da situação das localidades e pessoas beneficiadas com água mineral ou potável fornecida pela Fundação Renova (Item 2);

Considerando a decisão de 30 de agosto de 2024 (ID 1419764362), a qual estabelece a realização do monitoramento da qualidade da água para consumo humano após as obras realizadas pela Fundação Renova, seguindo prazos acordados;

Considerando a necessidade de subsidiar as discussões nas audiências de conciliação sobre o monitoramento da qualidade da água para consumo humano, sendo desejável a contribuição de profissionais de notório saber na revisão do plano de monitoramento da qualidade da água;

Considerando que diversos atores do cenário de atuação do programa não participam da câmara técnica na execução das tarefas ordinárias, contudo, podem contribuir de forma imensurável com sua expertise e detenção de informações capazes de subsidiar maior aproveitamento e aplicabilidade do programa, conferindo ao mesmo maior efetividade;

Considerando os objetivos específicos da Oficina de revisão do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH): (i) reavaliar periodicamente o plano; (ii) redefinir pontos, parâmetros e frequência; (iii) redefinir procedimentos e metodologias de coleta, transporte, análises laboratoriais e repasses de informações; (iv) redefinir critérios de qualificação e validação dos dados gerados; (v) Discutir pontos críticos em sistemas de abastecimento de água

(SAA) e soluções alternativas coletivas (SAC) e individuais (SAI) para a implantação de medidas corretivas efetivas para o tratamento da água; (vi) Realizar discussão com especialistas, de forma a permitir um planejamento gradativo, sólido e duradouro na transição da responsabilidade sobre a operação e a manutenção dos sistemas e/ou tecnologias de tratamento de água para consumo humano; (vii) Promover a adequação do PMQACH ao longo de sua execução, de acordo com recomendações e correções sugeridas pela CT-Saúde e deliberadas pelo CIF e (viii) outros;

Por fim, considerando a atuação do Grupo Técnico Água, da Câmara Técnica de Saúde, solicita-se, através deste, o agendamento e custeio de Seminário de Revisão do Programa PMQACH, com data sugerida para o período de 02 a 06 de dezembro de 2024, em local a ser definido, subsidiando a revisão das ações e indicadores do PMQACH e de suas atividades intrínsecas. Prevê-se, no encontro aqui proposto, a participação de membros e convidados e, a partir de uma metodologia de construção coletiva, buscar-se-á a convergência e sistematização das sugestões apresentadas. Propõe-se a participação de 50 participantes, nos moldes abaixo descritos:

Os membros do GT-Água permanecerão reunidos durante todo o período de duração do evento, em número aproximado de 12 pessoas, qual seja, do dia 02 ao dia 06 do mês de dezembro do ano corrente. Os demais convidados participarão do evento somente nos dias 02 a 04 de dezembro de 2024.

Sendo o que cumpria, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



Eliane Ignotti

Coordenadora da Câmara Técnica de Saúde